



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

#### SUMÁRIO

##### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 23 DE JUNHO DE 2021 ..... 4

DECRETO Nº 8.946  
DE 22 DE JULHO DE 2021 ..... 4

EXTRATO TERMO RESCISÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 - CMDCA ..... 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIMENTO GERAL DA 8ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS ..... 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGULAMENTO GERAL DA 8ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS ..... 7

##### LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 ..... 10

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 ..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021 ..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2021 ..... 11

TERMO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 ..... 11



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICADA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
246/66	GL - 21/07/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	22/06/2021	350,00	70968	5,25	0,00	350,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.						
4166/3	OR - 21/07/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	312 003	6599 IRMAND.SANTA CASA MISERICÓRDIA FERNAN	16/07/2021	288.000,00	Cov. Nº 04/21	0,00	0,00	288.000,00
					PAG DE REP. ATRAVES DO CONV N°04/2021 - SMS DE ACORDO COM A LEI MUNIC N°5.132 DE MAIO DE 2021 PARA O COMBATE AO COVID-19 DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO CLAUSULA 04 REF A PAG DE REP. ATRAVES DO CONV N°04/2021 - SMS DE ACORDO COM A LEI MUNIC N°5.132 DE MAIO DE 2021 PARA O COMBATE AO COVID-19						
4586/1	OR - 21/07/2021	3.3.90.30.99	0 01 00	110 000	5744 P.B.FER MATERIAIS PICONSTRUÇÃO LTDA	22/06/2021	11.110,00	8837	0,00	0,00	11.110,00
					ACQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM REPAROS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DIVERSAS EM OBRAS E FERRAMENTAS CONFORME A NECESSIDADE DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
4688/1	OR - 21/07/2021	3.3.90.30.42	0 01 00	110 000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	22/06/2021	633,00	5190	0,00	0,00	633,00
					ACQUIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.						
4687/1	OR - 21/07/2021	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	12899 SANDRO MERIGHI - ME	22/06/2021	5.656,80	2843	0,00	0,00	5.656,80
					ACQUIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.						
4734/1	OR - 21/07/2021	3.3.90.30.25	0 01 00	110 000	24694 IKEDA FERRAMENTAS LTDA	22/06/2021	1.828,80	185553	0,00	0,00	1.828,80
					ACQUIÇÃO DE BOMBA PARA USO EM REPAROS NO LAVADOR DE VEICULO DO SETOR DE OFICINA MECÂNICA DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.						
4883/1	OR - 21/07/2021	3.3.90.30.09	0 01 00	310 000	23759 ANTIOTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	22/06/2021	14.100,00	199284	0,00	0,00	14.100,00
					ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
5652/1	OR - 21/07/2021	4.4.90.51.99	0 01 00	100 160	17791 CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI	16/07/2021	19.665,38	181	1.248,75	0,00	19.665,38
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRACA JOAQUIM ANTONIO PEREIRA LOCALIZADA NA AVENIDA MILTON TERRA VERDI, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO.						
4681/10	GL - 23/07/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	23/06/2021	258,13	Fat 152/0497	0,00	0,00	258,13
					Pedido oriado a partir do resultado da Licitação: 00017721 - Enidade: 1 - Arc. Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Med.: 60 - Mod. Fomataada: 60 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, ETC., DA MUNICIPALIDADE.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Julho de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 24 DE 23 DE JUNHO DE 2021

##### RESOLUÇÃO Nº 24 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis, em sua **13ª Reunião extraordinária** realizada às 10h00min do **dia 23 de junho de 2021**, por Transmissão ao vivo no Facebook, usando de suas atribuições e competências regimentais que são conferidas pelas Leis: Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001 e Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Resolve:** Afirmar a aprovação dos itens abaixo relacionados, após apreciação e análise dos Conselheiros:

- 1- A Alteração o § 3º do Artigo 8º do Decreto nº 7.128 de 08 de agosto de 2014, (Regimento Interno do Conselho de Saúde de Fernandópolis);
- 2- O Regimento e o Regulamento da VIII Conferencia Municipal de Saúde,

**DANIEL DE DOMÊNICIS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

**IVAN PEDRO MARTINS VERONESI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

Homologo a resolução CMS nº 24, de 23 de junho de 2021, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal, de Fernandópolis/SP

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.946 DE 22 DE JULHO DE 2021

##### DECRETO Nº 8.946 – DE 22 DE JULHO DE 2021

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

Considerando o disposto nos artigos 66, VII e 106, caput e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 22 a Lei nº 4.496, de 27 de junho de 2016;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1235/2020;

Considerando ao final Ata de Aprovação do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Fernandópolis – PRO-DESF.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título oneroso à empresa CAFÉ TERRA NOBRE TORREFAÇÃO E MOAGEM LTDA, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 05.889.493/0001-86, uso, em caráter precário e por prazo determinado de 10 (dez) anos, renovável por igual período, de um imóvel localizado na Av. Francisco Alvizi, nº. 370, Distrito Empresarial II – Francisco Leão, com área total de 1.080 m², sendo 378,10 m² de área construída em galpão em estrutura metálica, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, cadastrado sob nº 249709 para a instalação de uma empresa, que possui como atividade econômica a torrefação e moagem de café.

§1º A empresa designada no caput, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias dar entrada no projeto de construção e mais 60 (sessenta) dias para início às obras após a aprovação.

§2º O não cumprimento desta determinação implica na reversão do imóvel ao patrimônio público da municipalidade, sem direito a qualquer ressarcimento, independentemente de notificação.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº 1235/2020, sendo que a permissionária fica obrigada a executar, totalmente às suas expensas e inteira responsabilidade, as adequações, construções e benfeitorias que se fizerem necessárias, com recursos próprios, ficando os mesmos incorporados ao imóvel, sem qualquer direito a pagamento ou indenização.

Parágrafo único. Fica subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei nº 4.496, de 27 de junho de 2016.

Art. 3º As despesas de custeio, conservação e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Parágrafo único. A Permissionária ficará isenta do pagamento de IPTU durante o período da permissão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de julho de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO TERMO RESCISÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 - CMDCA**

**EXTRATO TERMO RESCISÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 - CMDCA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 47.842.836/0001-05**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL – OS SONHADORES**  
**CNPJ: 10.346.002/0001-90**

**OBJETO:** Termo de rescisão ao Termo de Fomento celebrado: Visa promover atividades/ ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes a cultura, a arte, a saúde a educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, á ciências e a tecnologia, criando oportunidade de desenvolvimento integral.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e disposto na Cláusula Décima Segunda, do termo de Fomento nº 006/2019, tendo como amparo o processo administrativo nº 3935/2019.

Fernandópolis/SP, 22 de Julho de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO-**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REGIMENTO GERAL DA 8ª CONFERÊNCIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO GERAL**  
**8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE FERNANDÓPOLIS.**

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandópolis convocada pelo Decreto Municipal Nº 8.927 – de 22 de junho de 2021, terá por finalidade reorganizar o modelo de Atenção à Saúde com base na lei 8142 de 1990, através da discussão dos

problemas de Saúde do Município e da proposição de Diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde Fernandópolis será realizada dia 29 de julho de 2021.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada de forma online, sendo transmitida pela plataforma do GOOGLE MEET ou podendo ter acesso pelo link [bit.ly/8CONFERENCIA](http://bit.ly/8CONFERENCIA), sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal da Saúde.

### CAPÍTULO III

#### DO TEMA

**Artigo 3º** – Nos termos do Decreto de Nº 8.927 – de 22 de junho de 2021, da Prefeita Municipal e da Portaria Nº. 19880 de 05 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema:

**Saúde e Pandemia: Os Desafios da NOVA REALIDADE.**

**Artigo 4º** – Além do temário central a Conferência terá como sub-tema

Eixos Temáticos da 8ª Conferência Municipal da Saúde:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

IV - Ações de enfrentamento e combate à COVID-19.

**Artigo 5º** – A abordagem dos temas será realizada pelo Presidente e o Coordenador da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Artigo 6º** – A 8ª Conferência será presidida pelo Coordenador Geral e na sua ausência pelo Presidente da Conferência.

**Artigo 7º** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Presidente do CMS e Presidente da 8ª Conferência M. Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora: Comitê Executivo e de Organização.

**Artigo 8º** – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Misael Acácio Marcondes Vaicêulionis

**Coordenador Geral:** Daniel de Domênicis

**Coordenador Adjunto:**

Viviani Carla Domingos

**Secretária Executiva:**

Domercilia Vasconcellos



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

**Tesoureiros:** Ilson Ribeiro de Souza  
Antonio Bento de Magalhães

**Secretária de Credenciamento:**

Livia Moreira da Silva  
Maria Cristina Freitas Sgoti

**Secretária de Divulgação e Comunicação:**

Eny da Silva Vidotti  
Angela Maria de Souza  
Bruno Medeiros Silva

**Relatores/Digitadores:**

Vitor Ugo França Durval  
Wellington Faustino Pinto

#### CAPÍTULO V DOS MEMBROS

**Artigo 9º** – Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** – Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** – Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** – Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais.

#### SEÇÃO 1 DOS DELEGADOS

**Artigo 10º** – Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de Instituições Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais);
- II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, Instituições Prestadoras de Serviço de Saúde, Públicas e Privadas;
- III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de Entidades de representação dos Profissionais da Área de Saúde;
- IV. Representantes de usuários; Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos; entidades Patronais, Associações Comunitárias ou de Moradores; Clube de Serviço; Organizações Estudantis; Conselhos de Pais; assim como outras Instituições da Sociedade Civil Organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Artigo 11º** – A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal da Saúde (Sala do Conselho) até o dia 12/07/2021.

**Artigo 12º** – Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante Preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), ou pelo QR code disponibilizando neste material que estará fixada nas respectivas entidades seja na condição de usuário, prestadores ou profissionais da saúde.

**Artigo 13º** – Devido ao momento de enfrentamento da Pandemia, a Comissão Organizadora, decidiu não realizar as Pré Conferências presencialmente, e, portanto, irão receber as “PROPOSTAS E CADASTRAMENTO DE DELEGADOS” no período de 28/06/2021 à 09/07/2021, nos seguintes meios:

- 1- Caixa de sugestão nas unidades de saúde;
- 2- Ouvidoria Municipal de Fernandópolis 0800772-4550 / 99729-4550;
- 3- Preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), ou pelo QR code disponibilizando neste material que estará fixada nas unidade de saúde.
- 4- E-mail: [conselhomsaudefernandopolis@gmail.com](mailto:conselhomsaudefernandopolis@gmail.com)

**Parágrafo Único** – os trabalhos servirão para elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 14º** – A 8ª Conferência será realizada no dia 29 de julho de 2021, de forma online, sendo transmitida pela plataforma do GOOGLE MEET ou podendo ter acesso pelo link [bit.ly/8CONFERENCIA](http://bit.ly/8CONFERENCIA), terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação as propostas e criando assim as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

**Artigo 15º** – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados remotamente.

**Artigo 16º** – A plenária é soberana à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 17º** – A mesa Diretora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade durante o evento de forma virtual.

**Artigo 18º** – Os certificados serão fornecidos por e-mail, a todos os participantes de acordo com sua categoria com o prazo de 60 dias.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

**Parágrafo Único** – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 19º** – As decisões administrativas e de funcionamento durante a 8ª Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva e de Organização, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios. (Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis na reunião nº 11, no dia 15/06/2021.)

### CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS

**Artigo 20º**- Não terá eleição para novos Conselheiros Municipal de Saúde os membros serão reconduzidos por mais 02 (dois) anos conforme aprovação do Conselho M. Saúde em reunião ordinária nº 11/2021, e quando houver vacância convocar entidades, instituição, comunidade e ou aqueles quem participaram da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Saúde e na Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, da lei 8142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde. Sendo a composição com 16 Membros, 08 Usuários 50%, 04 Trabalhadores da Saúde 25%, 02 Gestores e 02 Prestadores 25%, assim como seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** – O Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito após a 8ª Conferência Municipal de Saúde na 1ª (primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde) em exercício, garantindo a continuidade, legitimidade e autonomia do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 3281 de 17 de dezembro de 2007, artigo 5º, junto com os demais cargos da Mesa Diretora. Lembrando que qualquer membro titular poderá fazer parte da mesa Diretora, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com o amparo legal de acordo com seu Regimento Interno.

Fernandópolis, 05 de julho de 2021.

**IVAN PEDRO MARTINS VERONESI**  
Secretário Municipal da Saúde  
Fernandópolis-SP

**MISAEEL ACÁCIO MARCONDES VAICÉULIONIS**  
Presidente da Conferência M.de Saúde  
Fernandópolis-SP

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGULAMENTO GERAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS:

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º**- Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandópolis, convocada pelo Decreto Municipal nº 8.927 – de 22 de junho de 2021, Portaria nº 19.880, de 05 de julho de 2021, e com o Regimento da 8ª Conferência aprovado na 11ª reunião extraordinária do Conselho Municipal da Saúde de Fernandópolis no dia 15 de junho de 2021.

O foro de debate aberto a todos os segmentos da sociedade terá por finalidade:

Discutir e definir diretrizes na política de saúde adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deliberando ações que devem ser desenvolvidas nesse âmbito.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art.2º**- Nos termos de seu Regimento a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis terá como temário central: SAÚDE E PANDEMIA: OS DESAFIOS DA NOVA REALIDADE.

Com os seguintes Eixos:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS,
- VI – Ações de enfrentamento e combate à COVID-19

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art.3º**- A 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis será realizada no dia 29 de julho de 2021, de forma online, sendo transmitida pela plataforma do GOOGLE MEET ou podendo ter acesso pelo link [bit.ly/8CONFERENCIA](https://bit.ly/8CONFERENCIA), as 19h00min.

**Art.4º**- A 8ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pela coordenadora geral, conforme Portaria nº 19.875 de 29 de junho de 2021.

§1º- A Comissão Organizadora, com poder deliberativo, será auxiliada em seus trabalhos por duas subcomissões:

1-Subcomissão de Infra-Estrutura e Comunicação, com representantes: Assessoria de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

2-Subcomissão de Relatoria e Apoio Técnico.

§2º A comissão Organizadora terá como atribuição:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

a- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis;

b- Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e da divulgação;

c- Responsabilizar-se pelo programa oficial da Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis;

d- Convidar as/os conferencistas da Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis;

e- Realiza o credenciamento online dos participantes da Conferência Municipal da Saúde e garantir a representação dos segmentos;

f- Preparar toda infra-estrutura necessária ao funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Saúde;

g- Os certificados serão fornecidos por e-mail, a todos os participantes de acordo com sua categoria com o prazo de 60 dias.

h- Elaborar o relatório final com as resoluções da Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis, no prazo de 10 dias após o encerramento das atividades do Plenário Final da Conferência, cabendo ainda ao Conselho Municipal da Saúde realizar a sua publicação no prazo máximo de 45 dias;

i- Devido ao momento de enfrentamento da Pandemia, a Comissão Organizadora, decidiu não realizar as Pré Conferências presencialmente, e, portanto, irão receber as "PROPOSTAS E CADASTRAMENTO DE DELEGADOS" no período de 28/06/2021 à 09/07/2021, nos seguintes meios: Caixa de sugestão nas unidades de saúde; Ouvidoria Municipal de Fernandópolis 0800772-4550 / 99729-4550; Preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), ou pelo QR code disponibilizando neste material que estará fixada nas unidade de saúde. E-mail: [conselhomsaudefernandopolis@gmail.com](mailto:conselhomsaudefernandopolis@gmail.com)

j- Instituir as subcomissões, atribuindo-lhes tarefas e competências;

k- Instituir a Comissão de Relatoria;

l- Resolver, em última instância, os casos omissos deste regulamento.

§ Único - As reuniões da Comissão Organizadora serão convocadas pela Coordenadora Geral ou por 1/3 de seus membros.

**Art.5º** - Atribuições da Coordenadora Geral:

Promover, coordenar e dirigir as atividades da Comissão Organizadora;

Delegar competência aos demais membros da comissão Organizadora;

§ Único - A Coordenadora da comissão Organizadora será substituída em seus impedimentos eventuais por um dos Coordenadores adjuntos.

**Art.6º**- Com o objetivo de subsidiar os debates da 8ª Conferência está será antecedida por (Pré- Conferência) Preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), a serem realizadas até o dia 12 de julho de 2021, para estimular a participação e garantir a representatividade dos diversos segmentos na Conferência Municipal de Saúde.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis.

**Art.7º**- As (Pré- Conferência) Preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), terão por finalidade: Discussão da Saúde Municipal em cada área e Esfera de Governo.

Indicar delegadas/os para 8ª Conferências Municipal da Saúde da Fernandópolis;

Indicar relatores para o levantamento das propostas para a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis:

#### **CAPITULO IV**

#### **DOS MEMBROS**

**Art. 8º** - São membros da 8ª Conferencia Municipal de Fernandópolis:

I. Delegadas/os, com direito a voz e voto;

II. Convidadas/os, com direito a voz;

III. Participantes, com direito a voz;

**Art.9º** - Na 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis serão iniciadas com qualquer número de presentes.

§1º - Cada região deverá realizar o preenchimento do Formulário FORMS, pelo link [bit.ly/Conferencia-2021](http://bit.ly/Conferencia-2021), até o dia 12 de julho de 2021.

§2º - As vagas que não forem preenchidas nas Pré-Conferências poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal da Saúde, ficando a Comissão Organizadora responsável por esta tarefa, respeitando-se a paridade.

§3º - Os Conselhos de Saúde e a Conferência de Saúde é uma instância do poder Executivo, portanto pessoas que fazem parte dos poderes Judiciários e Legislativos (Veredores, Deputados, Senadores e Juízes), não podem ser integrantes do Conselho de Saúde e participar como delegado da Conferência da Saúde fica reservado a estes o direito a condição de participante ou convidado com direito a voz, já que esses poderes são independentes e harmônicos entre si, conforme artigo 3º da Constituição Federal.

#### **SEÇÃO I**

#### **PLENÁRIA DE ABERTURA**

**Art.10º** - A Plenária de Abertura virtual para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandópolis terá como função específica avaliar o Regulamento e o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária nº11ª, no dia 15 de junho de 2021.

Programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde

Coordenador Sr Daniel de Domênicis faz a abertura:

Agradecendo, e passando a palavra:

Prefeito Municipal, de Fernandópolis;

Secretário Municipal de Saúde e outros;

Na sequência, acontecerá a explanação da Palestrante,

Ana Luiza Miranda da Luz

Articuladora da Atenção Básica/DRS XV de São José do Rio Preto

Formação: Enfermagem Especialização em Saúde da Família e Gerenciamento - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto -SP.

Com o tema:

**Saúde e Pandemia: Os Desafios da NOVA REALIDADE.**

Presidente Sr Misael Acácio Marcondes Vaicêulionis, faz a



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

leitura das propostas.

Coordenador da 8ª Conferência Sr Daniel de Domenicis encerra:

#### **SEÇÃO II**

#### **PLENÁRIA TEMÁTICA**

**Art. 11º** - A discussão de cada Eixo Temático que compõe a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Fernandópolis será transmitida pela plataforma do GOOGLE MEET, com expositores e relatores.

**Art. 12º** - A Plenária da plataforma do GOOGLE MEET, é uma instância de debate e votação das propostas provenientes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandópolis e consolidadas segundo cada subtema e terão a seguinte organização:

a- Delegados e convidados participarão no GOOLLE MET, observadores pelo FACEBOOK não terá quórum mínimo.

b- A coordenação terá a função de conduzir as discussões da Plenária Temática, avaliar o processo de verificação do quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados;

c- A Relatoria das Plenárias Temáticas será composta por até 02 (dois) relatoristas indicados pela Comissão de Relatoria

d- Os destaques serão entregues com antecedência aos Delegados para observações e alterações, e votada no dia da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

e- Nos casos de correção ortográfica e concordância, também se faz necessário a aprovação num quorum de mais de 50% de representatividade, caso não ocorra será levado à plenária.

f- As pessoas da mesa de coordenação farão a leitura da proposta da Plenária Temática e assim sucessivamente;

g- Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

h- Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao delegado que se apresentar para defender o destaque e ao delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 1 (um) minutos;

i- Será permitida uma segunda defesa, a favor ou contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação;

j- A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do relatório consolidado da Plenária Temática será a proposta número 1, e o (s) destaque (s) será (ão) as propostas subsequentes;

k- Será considerada aprovada a proposta e os destaques que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos delegados presentes.

l- Limitada a 03 (três) delegados a falar por proposta, na ordem de manifestação.

**Art.13º** - A mesa coordenadora da Plenária Temática avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem” aos delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

**Art.14º**- As propostas de encaminhamento serão somente acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

**Art.15º** - Quando a proposta obtiver mais de 60% (sessenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela 8ª Conferência e levada para conhecimento final.

**Art.16º** - Participarão na Plenária Final:

a. Os delegados com direito a voz e voto;

b. Os convidados, participantes e observadores com direito a voz.

#### **CREDENCIAMENTO**

**Art.17º** - O credenciamento dos delegados será até 12 de julho de 2021.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS**

**Art.18º**- Não terá eleição para novos Conselheiros Municipal de Saúde os membros serão reconduzidos por mais 02 (dois) anos conforme aprovação do Conselho M. Saúde em reunião extraordinária nº 11/2021, e quando houver vacância convocaremos as Entidades, instituições, Comunidade e ou aqueles que participaram da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Saúde e na Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, sendo o número de 16 membros, dos quais 50% usuários (8), 25% funcionários (4), 25% gestores e prestadores (4).

**Parágrafo Único** – O Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito após a 8ª Conferência Municipal de Saúde na 1ª (primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde) em exercício, garantindo a continuidade, legitimidade e autonomia do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 3281 de 17 de dezembro de 2007, artigo 5º, junto com os demais cargos da Mesa Diretora. Lembrando que qualquer membro titular poderá fazer parte da mesa Diretora, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com o amparo legal de acordo com seu Regimento Interno.

Fernandópolis, 05 de julho de 2021.

**IVAN PEDRO MARTINS VERONESI**  
Secretário Municipal da Saúde  
Fernandópolis-SP

**MISAEL ACÁCIO MARCONDES VAICÊULIONIS**  
Presidente da Conferência M.de Saúde  
Fernandópolis-SP



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

### LICITAÇÕES

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021  
PROCESSO N.º 212/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 04 de agosto de 2021.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA DIAGNÓSTICO DE HIV, HEPATITES A, B E C, TOXOPLASMOSE, CHAGAS, SÍFILIS E COVID-19, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2021.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 13h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 22 de julho de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal.

### LICITAÇÕES

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021  
EDITAL N.º 009/2021  
PROCESSO N.º 196/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**, do tipo “menor preço global por lote”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA. COM REALIZAÇÃO às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2021**, no Departamento de Compras e Licitações, do Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, localizado na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP. O EDITAL COMPLETO e maiores informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP, em horários de expediente, pelo telefone (17) 3465-0150 ou pelo e-mail [compras@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:compras@fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis-SP., 22 de julho de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
**CONTRATADA:** VITOR LOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
**PROCESSO:** 134/2021  
**VALOR:** R\$ 19.755,00 **ASSINATURA:** 25/06/2021  
**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP”. **MODALIDADE:** Pregão n.º 11/2021.

Fernandópolis-SP, 22 de julho de 2021  
**- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 23 de Julho de 2021

Edição 724

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2021.**  
**PROCESSO Nº. 97/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE**  
**FERNANDÓPOLIS.**  
**CONTRATADO: SCALOSSI BUENO MATERIAIS**  
**ODONTOLOGICOS E MEDICOS LTDA**  
**VALOR: R\$ 29.000,00 ASSINATURA: 28/06/2021.**  
**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA SEREM**  
**UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE. OS AVENTAIS DEVERÃO SER**  
**ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
**E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA**  
**SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE”. ATA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021. MOD. PREGÃO Nº.**  
**19/2021.**

Fernandópolis-SP, 22 de julho de 2021.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -**  
**Gerente de Suprimentos**

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021**  
**PROCESSO N.º 114/2021**

Fica cancelado o Processo Licitatório n.º 114/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021, para “**AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS AÇÕES E CAMPANHAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, DURANTE O ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)**”, uma vez que todos os licitantes participantes do certame foram inabilitados por não terem apresentado Laudo Laboratorial com método ISO 10.993-10, exido no item 7.1.3 – b, fracassando assim o item da licitação. A Secretaria solicitante será informada para analisar o cabimento de nova licitação e a necessidade de supressão do item motivador das inabilitações.

Fernandópolis, 22 de julho de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**